ATA DE JULGAMENTO 386

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal , reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Ana Maria Pedrolongo dos Santos referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Ana Maria declara que. Quero poder pelo menos trabalhar em serviÃ§o interno, sem atendimento ao publico mais sem correr o risco de ser multado pela prefeitura.. Minha empresa tem o CNAI de Correspondente bancario e correspondente de insituiÃ§Ã£o financeira conveniado ao banco central.

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020 O local não possui alvará de licença para lotérica e banco.A atividade de correspondente bancário não consta pelo Decreto Municipal como autorizada para o funcionamento. Os serviços poderão ser online

São Carlos, 27 de Abril de 2020

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19